



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025

Dispõe sobre a normatização do apostilamento de dotação nos processos de licitação nos termos do artigo 136 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, nomeado pela portaria 27 de 27 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município de Três Pontas artigos 71 e 75, Lei Federal nº 4.320/1964 artigos 75 a 80 e Lei Complementar nº 101/2000 artigos 54, parágrafo único, e artigo 59.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para apostilamento de dotações, em conformidade com a legislação vigente:

NORMATIZA:

Art. 1º - Apostilamento de dotação e o registro formal da substituição, acréscimo e alteração da fonte de recursos (dotação orçamentária) indicada no processo licitatório, contrato e demais documentos, sem que haja alteração no objeto, valor, prazo ou demais cláusulas contratuais essenciais. Ou seja, é uma alteração de caráter contábil/orçamentário.

Art. 2º - A prática do apostilamento está prevista na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...]

IV - empenho de dotações orçamentárias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 3º - O apostilamento da dotação orçamentária será admitido quando a modificação se limitar a elementos acessórios, como a substituição, acréscimo e alteração da rubrica orçamentária nos processos licitatórios, desde que não implique em mudanças no objeto, valor, prazo ou em demais cláusulas contratuais essenciais.

Art. 4º - Também o apostilamento da dotação orçamentária será admitido em alterações contratuais de caráter meramente formal, especialmente aquelas relativas à identificação, à correção de erros materiais e à atualização da classificação orçamentária, desde que não impliquem alteração do valor, do objeto ou das condições de execução do contrato

Art. 5º - Esta norma de procedimento entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 22 de dezembro de 2025.

FLAVIO ALVES DA SILVA:02794797603
03

Assinado de forma digital
por FLAVIO ALVES DA
SILVA:02794797603
Dados: 2026.01.15
13:29:58 -03'00'

Flávio Alves da Silva
Controlador Interno

ELIANE DE FATIMA ROSA DINIZ:83622241691

Assinado de forma digital
por ELIANE DE FATIMA
ROSA DINIZ:83622241691
Dados: 2025.12.22 13:33:06
-03'00'

Eliane de Fátima Rosa Diniz
Diretora interina